



## **ESCLARECIMENTO**

**Processo administrativo:** 043/2017  
**Procedimento Licitatório:** nº 010/2018

**OBJETO:** Atribuição de áreas vagas no Entrepósito de Guaratinguetá, conforme descrição constante no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

Segue-se pedido de esclarecimento formulado por interessado no presente certame e respectiva resposta da área técnica (DEINT):

1. “Que nossa empresa tem interesse em locar o espaço denominado “sala 01” com 90 m<sup>2</sup>, bem como um ou dois boxes para depósito. Todavia, os valores se encontram data máxima venia, muito fora das opções existente no entorno, e.g., galpões de 1 mil metros a R\$ 5.000,00 as margens da Rodovia Presidente Dutra. Gostaríamos de consulta-los quanto a possibilidade de lances condicionais inferiores ao anexo I, lembrando que o certame é omissivo quanto as obras necessária e uteis para normal utilização do bem que serão necessária conforme vistoria já procedido por este subscritor.

Entendemos como viável o pagamento de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais para utilização da loja 01 com 90 m<sup>2</sup> mais o boxe 10.”

**Resposta:** Por tratar-se de uma Unidade em que contamos com ocupação de Áreas somente em regime de AU - Autorização de Uso, o valor mínimo por metro quadrado para Boxes e Salas constantes no Quadro de Áreas Vagas disponibilizadas para atribuição mediante Processo Licitatório ficou em 10% (dez por cento) a menor que o valor do m<sup>2</sup> atualmente praticado no regime supracitado, de modo que a participação na licitação se torne atrativa aos autorizatários e demais interessados, para firmação de Termos de Permissão Remunerada de Uso, raciocínio esse, acordado entre Chefia da SAEXI/Gerência local, com aprovação do Gerente do DEINT.

No que se refere as obras que o requerente alega ser necessárias nas áreas vistoriadas, caso o mesmo participe do certame e venha ser contemplado com os locais, poderá realizar reformas, desde que seja em conformidade com a Cláusula 7<sup>o</sup>, parágrafos 2<sup>o</sup> e 3<sup>o</sup> do Anexo XIV do edital.

Cabe ressaltar também que o Valor Mínimo do TPRU, conforme quadro disponível na página 23/66 do edital, para a referida área é de R\$ 2.332,80 (dois mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), valor obtido da multiplicação do valor do metro quadrado pela metragem da área.

São Paulo, 28 de junho de 2018.

**Sonia A. da Silva Apostólico**  
Presidente da Comissão Julgadora